



KONGSBERG

Kongsberg Gruppen ASA
Código de Ética e Conduta Empresarial
KOG-GOV-0011

Rev.	Data	Motivo da emissão	Autor	Aprovado por	Assinatura	Nível de segurança/propriedade intelectual
-	2004	Primeira emissão	Nils Molin	Diretor Executivo/J E Korssjøen		
A	AGO2005	Atualização	Even Aas	Diretor Executivo/J E Korssjøen		
B	24ABR2008	Atualização	Nils Molin	Diretor Executivo/W Qvam		
C	01OUT2009	Atualização	Equipe de Conformidade	Diretor Executivo/W Qvam		
D	25 JAN2011	Atualização	Lene Svenne	Diretor Executivo/W Qvam		
E	05 FEV2014	Atualização	LeneSvenne	Conselho de Administração Diretor Executivo/ W.Qvam		
F	30 JUN2016	Atualização	LeneSvenne	Conselho de Administração Diretor Executivo/G Håøy		Public

Conteúdo

1.	Mensagem do DIRETOR EXECUTIVO DA KONGSBERG.....	3
2.	Nossas responsabilidades.....	3
2.1	Suas responsabilidades como funcionário.....	3
2.2	Responsabilidades dos líderes.....	3
3.	Trataremos as pessoas com respeito e dignidade.....	4
4.	Nossas operações devem ser sustentáveis.....	4
4.1	O clima e o meio ambiente.....	4
4.2	Cadeia de suprimentos sustentável.....	4
5.	Devemos conduzir nossos negócios de maneira confiável.....	5
5.1	Parceiros comerciais e outras partes interessadas.....	5
5.2	Anticorrupção.....	5
5.2.1	Presentes e hospitalidade.....	6
5.2.2	Patrocínios, contribuições políticas e de beneficência.....	6
5.2.3	Pagamentos facilitadores.....	6
5.3	Concorrência justa.....	7
5.4	Regulamentação comercial.....	7
5.5	Combate à lavagem de dinheiro.....	7
5.6	Responsabilidade Fiscal.....	7
5.7	Sigilo profissional.....	8
5.7.1	Informações confidenciais.....	8
5.8	Privacidade de dados.....	8
5.9	Conflitos de interesse.....	8
5.10	Direitos de propriedade intelectual.....	8
5.11	Comunicações e informações corretas.....	9
5.11.1	Informação privilegiada.....	9
5.11.2	Utilização de mídias sociais.....	9
5.11.3	Contabilidade e relatórios.....	9
6.	Prática da KONGSBERG e acompanhamento.....	10
6.1	Sistema de conformidade e cultura de conformidade.....	10
6.2	Relatos de ocorrências.....	10
6.3	Acompanhamento e consequências.....	10
7.	Data de vigência.....	10

1. Mensagem do DIRETOR EXECUTIVO DA KONGSBERG

Somos cidadãos confiáveis

Integrar plenamente o nosso Código de Ética e Conduta Empresarial em nossas operações de negócios em todos os níveis de nossa organização é extremamente importante para a KONGSBERG. Com base em nossos quatro valores: determinados, inovadores, colaborativos e confiáveis, todos nós estamos empenhados em conduzir o nosso negócio com ética e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis nos mercados em que atuamos.

Trata-se de uma grande responsabilidade em todos os níveis da KONGSBERG. A alta gerência e a gerência sênior estão completamente comprometidas com a legalidade e a conduta apropriada de nossos negócios. Devemos garantir e conduzir negócios que sigam o nosso código de ética entre nossos clientes, reguladores e autoridades, parceiros e colegas.

Respeitamos a cultura, o meio ambiente e a diversidade étnica em nossas operações, e estamos particularmente cientes das responsabilidades jurídicas, éticas e sociais quando adentramos novas zonas geográficas. Isto se aplica aos aspectos de nosso próprio funcionamento, inclusive nossa cadeia de suprimentos.

Nosso Código de Ética e Conduta Empresarial é aplicável a todas as empresas dentro da KONGSBERG, incluindo empresas em que temos participação majoritária. Para empresas em que temos participação minoritária, bem como parcerias e constelações que não envolvam propriedade, incentivamos o mesmo nível de responsabilidade.

São afetados diretores do grupo, gerência, funcionários e representantes de mercado. Ao atuar em nome da KONGSBERG, você está representando mais do que você mesmo: está representando uma empresa com todos os nossos funcionários e uma cadeia de valor e um ecossistema que vão muito além. Precisamos ser proativos e conscientes. Somos uma empresa com uma forte cultura, conduzida por nossos quatro valores. Somos cidadãos confiáveis.

Geir Håøy
Presidente e Diretor Executivo
KONGSBERG

2. Nossas responsabilidades

2.1 Suas responsabilidades como funcionário

- Participar na promoção de uma cultura sólida e robusta de comportamento ético.
- Cumprir o presente código e outros documentos reguladores e leis aplicáveis relevantes para o seu trabalho.
- Consultar seu líder ou Diretor de Conformidade se estiver em dúvida sobre uma questão ética ou de conformidade. Todas as questões em aberto devem ser dirigidas ao Diretor de Conformidade Corporativa da KONGSBERG ou ao Departamento Jurídico.
- Relatar qualquer suspeita ou constatação de má conduta ao seu supervisor ou Diretor de Conformidade, ou seguir as etapas para “levantamento de questões”. Nunca utilizar indevidamente o relato de questões para prejudicar outros indivíduos. Leia mais sobre isso no capítulo 6 Prática da KONGSBERG e acompanhamento.

2.2 Responsabilidades dos líderes

- Agir como modelo de comportamento ético e demonstrar intolerância a comportamentos antiéticos.
- Certificar-se de que o código é conhecido e respeitado na própria organização.
- Quaisquer preocupações e dúvidas devem ser tratados de acordo com os procedimentos internos.

3. Trataremos as pessoas com respeito e dignidade

Todas as nossas operações devem estar em conformidade com as normas internacionais relevantes e enquadramentos geralmente aceitos. Respeitaremos todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

A segurança de nossos colaboradores e de outros indivíduos que trabalham em nosso nome é da maior importância para a KONGSBERG. Os riscos e ameaças que podem prejudicar o pessoal durante o trabalho, dentro e fora do local de trabalho, devem ser identificados, analisados e controlados. Todas as entidades devem ter planos de emergência atualizados e realizar exercícios de acordo com os planos regularmente. A KONGSBERG deverá trabalhar continuamente para produzir um ambiente seguro, produtivo e estimulante para o trabalho, e para assegurar um ambiente de trabalho inclusivo.

Não aceitaremos discriminação de qualquer tipo como, por exemplo, devido a gênero, raça, situação familiar, orientação sexual, etnia, cultura, filiação a sindicatos ou religião. Iremos nos comportar com integridade, mostrando respeito pelos colegas e pelas demais pessoas que encontrarmos no decurso do nosso trabalho. Situações como intimidação, assédio e comportamentos semelhantes não serão toleradas. A KONGSBERG opõe-se a todas as formas de tráfico, incluindo a aquisição de serviços sexuais. Deve ser exercida precaução em eventos que ofereçam bebidas alcóolicas organizados sob o patrocínio da KONGSBERG, e deverão existir sempre alternativas de bebidas sem álcool. Os funcionários da KONGSBERG devem mostrar moderação no que diz respeito ao álcool quando representarem a empresa. Quando em viagem, os indivíduos também são considerados representantes da KONGSBERG mesmo após as horas de expediente

4. Nossas operações devem ser sustentáveis

O desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades.

A KONGSBERG está empenhada em alcançar um desenvolvimento sustentável em nossas operações, para chegar a um bom equilíbrio entre resultados financeiros, criação de valor e responsabilidade social corporativa. O valor criado beneficiará os proprietários, partes interessadas e a sociedade em geral.

Oportunidades de negócio que visam promover um futuro sustentável devem fazer parte das avaliações estratégicas da KONGSBERG, e aproveitaremos nossa competência e experiência para contribuir para o desenvolvimento de um futuro sustentável.

4.1 O clima e o meio ambiente

A KONGSBERG deve agir de forma responsável e ter como objetivo a redução de nosso impacto sobre o meio ambiente.

Isto inclui as emissões para água, ar e solo, o consumo de recursos, ou seja, consumo de energia, consumo de água e tratamento de resíduos. Devemos nos concentrar na redução das emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa em nossas operações

4.2 Cadeia de suprimentos sustentável

Em colaboração com nossos fornecedores, a KONGSBERG deve certificar-se de que todas as operações sejam realizadas em conformidade com os princípios internacionalmente reconhecidos de ética empresarial e responsabilidade social corporativa.

Ao selecionar fornecedores, alguns de nossos critérios de avaliação serão o trabalho do fornecedor com direitos humanos e dos trabalhadores, e a luta contra a corrupção, além do trabalho do fornecedor na área climática e do meio ambiente.

A KONGSBERG elaborou princípios dedicados para conduta de fornecedores, de forma a garantir que sejam cumpridas.

Os princípios da KONGSBERG se aplicam a toda a cadeia de suprimentos. Nos casos em que forem descobertas irregularidades relacionadas aos princípios do fornecedor, medidas corretivas serão tomadas.

5. Devemos conduzir nossos negócios de maneira confiável

5.1 Parceiros comerciais e outras partes interessadas

Todos os parceiros e negócios e outras partes interessadas devem ser tratados com respeito e integridade, imparcialidade e de forma justa.

Os parceiros comerciais incluem clientes, fornecedores, representantes de mercado (agentes), parceiros em empreendimentos conjuntos, parceiros em outras formas de cooperação, recebedores de patrocínio e contribuições de caridade. Outras partes interessadas incluem investidores, proprietários, instituições financeiras, governos.

Faremos tudo o que estiver ao nosso alcance para conduzir nossas operações e todas as nossas interações com empresas parceiras, respeitando as leis e regulamentos em vigor. Antes de realizar um acordo com uma empresa parceira, devemos saber se seus padrões de ética são satisfatórios.

O uso de representantes de mercado (agentes) pode representar um risco especial para nossas operações ou reputação. Nesses casos, devemos aplicar processos rígidos obrigatórios para a regulação da seleção de representantes de mercado, em conjunto com uma forte ênfase sobre a composição do modelo compensatório e o acompanhamento durante as operações.

A KONGSBERG requer que empresas parceiras atuem em conformidade com os requisitos estabelecidos nos acordos, incluindo este Código, nossos Princípios de Conduta para Fornecedores ou outro regulamento de padrão ético semelhante.

5.2 Anticorrupção

A corrupção enfraquece as atividades comerciais legítimas, distorce a concorrência, destrói reputações e expõe empresas e indivíduos a riscos.

A KONGSBERG opõe-se a todas as formas de corrupção, independentemente do país em que operamos, e se pautará pela lei anticorrupção norueguesa, bem como por outras legislações anticorrupção relevantes.

Corrupção é definida como uma proibição a qualquer pessoa de exigir, receber ou aceitar, para si própria ou para outrem, uma oferta de uma vantagem inapropriada em relação a um cargo, posição ou atribuição, ou oferecer ou conceder o mesmo a alguém. Uma vantagem indevida pode incluir (mas não se limita a) dinheiro, presentes tangíveis; cobertura de custos, descontos, pagamento de despesas de viagem ou hospedagem, serviços, comparecimento a eventos sociais, etc.

A KONGSBERG, deste modo, proíbe qualquer pessoa de exigir, receber ou aceitar, para si própria ou para outros, uma oferta de uma vantagem indevida em relação a uma posição, compromisso ou tarefa, ou prometer, oferecer ou conceder o mesmo a alguém. O mesmo se aplica a prometer, oferecer ou conceder a qualquer pessoa uma vantagem indevida, ou aceitar ou solicitar o mesmo, se o objetivo for tentar influenciar alguém em sua posição, engajamento ou tarefa. Ajudar em tais atividades também é proibido. Isto se refere tanto a situações com funcionários públicos quanto com concorrentes comerciais privados.

Funcionários da KONGSBERG e outros que agem em nome da KONGSBERG sempre devem levar em consideração o seguinte:

- A atividade pode envolver qualquer risco relacionado à corrupção?
- Ela está dentro da lei e em conformidade com os requisitos próprios de ética da KONGSBERG?
- As atividades atuais são transparentes por parte da KONGSBERG e das outras partes?
- Como as atividades aparentarão se tornar de conhecimento público ou das agências fiscalizadoras da lei?

5.2.1 Presentes e hospitalidade

A KONGSBERG incentiva nossos colaboradores a construir e manter relacionamentos com nossos parceiros através do estabelecimento de contatos e de interação social e, ao mesmo tempo, estar sempre consciente da legislação pertinente e das normas internas sobre presentes e hospitalidade.

O estabelecimento de contatos e as atividades sociais deverão ser relacionados aos negócios, razoáveis e justificáveis, não extravagantes nem excessivos, e nunca realizados de forma que possa ser vista como suborno ou corrupção, ou levantar qualquer questão sobre uma potencial violação da legislação antitruste.

Deve-se evitar oferecer ou aceitar presentes ou hospitalidade que possam afetar as decisões de negócios. Deve-se tomar cuidado especial durante as negociações, processos de tomada de decisão, lances, propostas e situações semelhantes.

Presentes e hospitalidade sempre devem ser concedidos de maneira transparente, dentro de sua autoridade ou aprovados por seu superior.

Os presentes devem ser modestos e razoáveis. A KONGSBERG incentiva a concessão de material promocional com o nome ou logotipo da KONGSBERG.

Deve-se demonstrar cuidado especial no tratamento com funcionários públicos, tanto nacionais como estrangeiros. Presentes e hospitalidade devem sempre estar de acordo com as normas internas dos funcionários públicos se essas normas forem mais rigorosas que as nossas. O pagamento de quantias em dinheiro ou concessão de qualquer outro objeto de valor a um funcionário público como um indivíduo, direta ou indiretamente, não é permitido em nenhuma circunstância.

Pagamos nossas próprias despesas de viagem, etc. e, similarmente, a KONGSBERG permite que as empresas associadas paguem suas próprias despesas de viagem etc., quando convidadas para eventos organizados pela KONGSBERG.

5.2.2 Patrocínios, contribuições políticas e de beneficência

Deve-se tomar cuidado especial ao avaliar as contribuições de caridade e patrocínios devido ao potencial para o surgimento de impropriedade e qualquer risco de corrupção.

A KONGSBERG não deve conceder contribuições políticas, mesmo que combinadas com caridade.

As contribuições de caridade devem cumprir totalmente com os requisitos de divulgação pública e reportados de acordo com os processos internos.

5.2.3 Pagamentos facilitadores

Pagamentos facilitadores são pagamentos de pequenas quantias de dinheiro para facilitar ou apressar o desempenho de funções governamentais rotineiras, tais como a emissão de licenças ou o processamento de documentos governamentais, aos quais um indivíduo teria direito de qualquer forma.

A KONGSBERG considera pagamentos facilitadores uma forma de corrupção, e os pagamentos deste tipo não são permitidos nos termos do presente código.

As exceções em que os pagamentos facilitadores não são considerados ilegais são raras e interpretadas de forma limitada. Apenas em casos excepcionais e somente para proteger a vida, liberdade, saúde ou, em situações estritamente limitadas, a propriedade, contra ameaças iminentes, a proibição contra pagamentos facilitadores não será aplicada. Portanto, estas situações devem ser sempre cuidadosamente consideradas, levando-se em conta a sua legalidade e necessidade. De acordo com o princípio geral de contabilidade correta e transparente, qualquer pagamento facilitador deve ser registrado como tal, com uma nota explicativa que descreva bem a situação de exceção que tornou o pagamento legal.

5.3 Concorrência justa

A KONGSBERG deve concorrer de forma justa e construir o nosso negócio e reputação com qualidade de nível mundial. A KONGSBERG concorrerá de forma respeitável e eticamente responsável dentro do enquadramento das legislações e regulamentos antitruste e de concorrência que se aplicam aos mercados nos quais o grupo opera. Qualquer abuso de posição dominante é proibido.

- Não fixamos preços com concorrentes
- Não nos engajamos em manipulação de licitações
- Não participamos de repartição de mercados
- Agimos cuidadosamente em associações comerciais
- Não compartilhamos informações comercialmente sensíveis com concorrentes

5.4 Regulamentação comercial

A KONGSBERG compromete-se a cumprir todas as legislações relacionadas à exportação, importação, trânsito e conformidade comercial em todos os países em que a KONGSBERG atua. Estas leis incluem embargos, sanções, alfândega, marcação de produto/país de origem, e as leis antiboicote. Na condução dos negócios, os funcionários devem conhecer e respeitar essas leis e regulamentos.

Ênfase especial é colocada sobre a exportação de sistemas de armamentos e outros equipamentos, tecnologias e serviços militares. Na Noruega, e na maioria dos outros países em que a KONGSBERG opera, equipamentos controlados, serviços ou tecnologia, só podem ser exportados com base em uma licença de exportação governamental. Sanções podem ser aplicadas independentemente da classificação de exportação e, portanto, devemos verificar o se cliente e as partes envolvidas na transação sofrem sanções ou estão em listas de embargo.

O não cumprimento ou a ausência de relato sobre quaisquer possíveis desvios, podem causar graves sanções e restrições sobre nossos negócios no futuro.

5.5 Combate à lavagem de dinheiro

Lavagem de dinheiro pode ser definida como a transformação de produto de crime em capital legítimo. Ela pode ser observada frequentemente em associação a outros tipos de crimes, incluindo tráfico de drogas, terrorismo, corrupção e evasão fiscal.

A KONGSBERG opõe-se firmemente a todas as formas de lavagem de dinheiro e obedecerá a todas as leis de combate à lavagem de dinheiro, tomando precauções para evitar que as nossas transações financeiras sejam utilizadas por outros para este fim.

Antes de realizar um acordo com um cliente, a KONGSBERG deve assegurar que o cliente esteja legalmente constituído e conduza um negócio cumpridor da lei.

5.6 Responsabilidade Fiscal

A KONGSBERG tem presença internacional, e isso significa que devemos obedecer a uma ampla variedade de legislações tributárias em muitos países. Em nossa opinião, uma abordagem responsável de tributação é decisiva para nossas atividades de longo prazo nos países em que operamos.

Isto inclui identificar e estar em conformidade com a legislação fiscal vigente, divulgando todas as informações necessárias às autoridades competentes e tomando posições fiscais prudentes onde a legislação tributária permitir interpretações ou escolhas diferentes. Transações só devem ser realizadas caso satisfaçam os requisitos de formato e conteúdo de acordo com a legislação tributária dos países em questão. A KONGSBERG não deve utilizar estruturas “artificiais” em paraísos fiscais para evitar pagamento de impostos.

5.7 Sigilo profissional

Todos os nossos funcionários devem manter sigilo profissional no que diz respeito a todas as questões empresariais e outras situações que possam dar a pessoas de fora acesso a informações confidenciais.

Nós respeitamos as obrigações de confidencialidade relacionadas às informações confiadas à KONGSBERG por terceiros, como clientes e empresas parceiras. Pode haver uma obrigação de manter as informações confidenciais resultante de contratos ou outras formas de entendimento mútuo, e/ou leis e regulamentos pertinentes.

Quem trabalha em programas em nome da KONGSBERG que incluam informações protegidas por normas de classificação militar devem aderir a qualquer regulamento de segurança aplicável, incluindo as normas de segurança estabelecidas abaixo.

5.7.1 Informações confidenciais

A KONGSBERG, de acordo com a legislação nacional de segurança, precisa garantir a segurança de todas as informações militares confidenciais em sua posse da seguinte forma:

- Estabelecer e manter um sistema para proteção de todos os equipamentos e/ou documentos classificados e obter as aprovações necessárias do sistema e das instalações de nossos clientes e das autoridades nacionais de segurança.
- Garantir que todos os funcionários e subempregados que têm acesso a informações classificadas tenham as autorizações e permissões de segurança necessárias.

5.8 Privacidade de dados

A coleta e utilização de dados pessoais é regulada por um número crescente de países. As características comuns entre esses países são regulação mais rígida de dados pessoais como nomes, residência, informações de contato etc., para funcionários, consumidores e representantes da empresa em transações entre empresas.

A KONGSBERG manipulará os dados pessoais em conformidade com as leis e os regulamentos vigentes.

5.9 Conflitos de interesse

A KONGSBERG respeita o direito dos funcionários à privacidade e a interesses pessoais, ao passo que espera que todos os funcionários sejam leais aos interesses da KONGSBERG.

Os funcionários não deverão participar de atividades financeiras ou empresariais que possam implicar um conflito entre os interesses da KONGSBERG e os seus próprios, de familiares ou de terceiros próximos.

Uma situação de conflito de interesses, ou até mesmo que possa parecer um conflito de interesse para terceiros, deve ser comunicada ao seu gerente.

Todos os cargos de direção, empregos ou outras funções realizadas ou executadas pelos funcionários da KONGSBERG em outras empresas que tenham, ou possam vir a ter, relações comerciais com a KONGSBERG, devem ser aprovados pela gerência da KONGSBERG.

5.10 Direitos de propriedade intelectual

Os ativos intangíveis da KONGSBERG são fundamentais para o nosso negócio. Estes incluem o nosso conhecimento, ideias, estruturas e métodos de trabalho. Estes valores deverão ser protegidos e geridos no melhor interesse da KONGSBERG. Da mesma forma, nós deveremos mostrar respeito pelos valores correspondentes de outros.

5.11 Comunicações e informações corretas

A informação fornecida sobre operações comerciais da KONGSBERG deverá ser comunicada de forma precisa e correta, dentro e fora da KONGSBERG. A comunicação é uma responsabilidade dos gerentes e a responsabilidade deve seguir a linha de gerência.

Todas as informações não públicas são informações confidenciais. No âmbito das nossas obrigações de confidencialidade, a KONGSBERG defenderá práticas de negócios abertas, corretas e confiáveis.

Da mesma forma, e com igual importância, a KONGSBERG respeitará os valores correspondentes de nossos parceiros de negócio, fornecedores e outros terceiros.

Todos os funcionários devem ter o máximo de cautela na preparação de informações e materiais de comunicação.

5.11.1 Informação privilegiada

Informação privilegiada é informação confidencial e sensível que pode afetar o preço das ações da empresa e não deve ser compartilhada com empresas ou indivíduos não autorizados.

5.11.2 Utilização de mídias sociais

Todos os funcionários da KONGSBERG podem ser expostos a problemas de segurança e é importante que o uso das redes sociais ocorra de forma segura e adequada.

- **Seja transparente:** Se você estiver publicando sobre produtos/tecnologias da KONGSBERG, você deve revelar que trabalha para a KONGSBERG. Nunca faça uso indevido ou divulgue informações confidenciais.
- **Seja verdadeiro:** Se você tiver interesse em algo que está discutindo, seja o primeiro a apontar seu interesse e seja específico sobre o que ele é.
- **Seja você mesmo:** Fique em sua área de especialidade; escreva apenas o que você sabe. Se você publicar em um site fora da KONGSBERG, utilize uma declaração como esta: “As publicações neste site são minhas e não necessariamente representam as posições, estratégias ou opiniões da KONGSBERG.”
- **Mantenha-se atualizado:** Se você estiver deixando a KONGSBERG, lembre-se de atualizar suas informações de emprego em sites de mídias sociais.

5.11.3 Contabilidade e relatórios

- Todas as contas e relatórios estão em conformidade com normas de contabilidade aceitas e legislações pertinentes.
- Pagamentos a parceiros de negócios só devem ser feitos mediante apresentação de faturas emitidas com base em acordos por escrito entre a KONGSBERG e a outra parte.
- Pagamentos de contas da KONGSBERG devem ser realizados por transferência bancária. Todos os fundos da empresa devem ser utilizados de forma prudente e em conformidade com os documentos de governança da KONGSBERG.
- Nenhuma transação poderá ser intencionalmente mal classificada no que diz respeito às contas, departamentos ou períodos contábeis.
- Nenhuma informação deverá ser ocultada dos auditores, sejam eles internos, externos, ou independentes.

6. Prática da KONGSBERG e acompanhamento

6.1 Sistema de conformidade e cultura de conformidade

A conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis e com os requisitos internos é uma parte importante de nossa governança corporativa.

Este código é aprovado pelo Conselho de Administração da KONGSBERG. O Diretor Executivo está autorizado a assinar o código e aprovar desvios documentados e justificados do código.

O número de normas e medidas de execução está crescendo internacionalmente, e o quadro regulatório está se tornando cada vez mais desafiador. Por isso, é mais importante do que nunca que todos os nossos colaboradores e outros que representam a KONGSBERG sejam conscientes e conhecedores disso, e ajam de acordo com os regulamentos aplicáveis.

A KONGSBERG considera que é importante que os colaboradores forneçam feedback sobre as questões percebidas como positivas e também sobre as questões percebidas como negativas, com o intuito de proteger a empresa, os colegas e nossos acionistas. A KONGSBERG encoraja todos os que tomem conhecimento de potenciais violações deste código, de legislação e regulamentos, ou dos documentos de governança da KONGSBERG a notificar o pessoal apropriado da empresa.

6.2 Relatos de ocorrências

Colaboradores que tenham conhecimento de qualquer violação de leis ou regulamentos, ou de documentos de governança da KONGSBERG, devem comunicar imediatamente o superior responsável ou seguir as diretrizes da KONGSBERG para relato de ocorrências.

A KONGSBERG tem diretrizes internas para acompanhamento de questões relatadas. A KONGSBERG não tolerará qualquer forma de represália contra alguém que, de boa fé, comunique a violação ou suspeita de violação deste código.

Os funcionários podem buscar orientação no departamento de RH, junto ao Ombudsman, com os diretores de conformidade ou enviando um e-mail para ethics@kongsberg.com

A KONGSBERG não tolerará qualquer forma de represália contra alguém que, de boa fé, comunique uma questão.

6.3 Acompanhamento e consequências

Qualquer não conformidade com as disposições do presente código, com os documentos de governança da KONGSBERG, e/ou leis e regulamentos pertinentes, deve ser submetida a um acompanhamento e as consequências devem ser previsíveis e proporcionais.

A violação das regras éticas do Grupo ou de disposições legais relevantes pode levar a medidas disciplinares ou à demissão e poderá ser comunicada às autoridades competentes. Qualquer participação direta em atividades corruptas, mesmo que nenhum benefício seja recebido pelo funcionário, normalmente levará à rescisão do contrato de trabalho e ao relato às autoridades competentes. Aplica-se de forma semelhante às partes do contrato, mesmo que a corrupção possa não ser relacionada a negócios ou outra interação com ou para a KONGSBERG.

7. Data de vigência

Este documento torna-se vigente a partir de 31 de agosto de 2016. O documento deve ser assinado pelo Diretor Executivo e autorizado pelo Conselho de Administração.